

PORTARIA Nº 1149/2011

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-CE, no uso das atribuições legais, em especial a competência definida no Art. 22, incisos I e III c/c o art. 131 da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, no § 2º do art. 10 da Resolução nº 664/1986 c/c o art. 1º da Resolução nº 110/2000-CONTRAN,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 31 de dezembro 2011 o prazo para envio do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, relativo ao exercício em curso, especificamente para os veículos cujas taxas e tributos referentes ao licenciamento anual tenham sido quitados a partir de setembro de 2011.

Art. 2º – Até a data referida no dispositivo anterior, a apresentação dos comprovantes de quitação das taxas e tributos referentes ao licenciamento anual do veículo suprirá a eventual ausência do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV relativo ao exercício 2011.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SUPERINTENDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN-CE, em Fortaleza, 1º de dezembro de 2011.


João de Aguiar Pupo
SUPERINTENDENTE DO DETRAN/CE